



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEI Nº 790/2013

“SÚMULA – AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS JÁ LOCADOS PELA GESTÃO ANTERIOR, DESTINADOS AO ABRIGO TRANSITÓRIO EM COTRIGUAÇU, AO CORREIO NO DISTRITO DE AGROVILA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL EM COTRIGUAÇU, e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a locação de imóveis urbanos com destinação prevista no art. 2º, devendo observar as regras atinentes ao processo licitatório.

ART. 2º - As locações possuem as seguintes destinações:

- Um imóvel nesta cidade de Cotriguaçu, para abrigo transitório de pessoas, especialmente as oriundas do interior deste município;
- Um imóvel no distrito de AGROVILA para sediar a agência do Correio;
- Um imóvel nesta cidade de Cotriguaçu, para sediar a agência do Banco do Brasil local.

ART. 3º - As despesas correntes provenientes desta despesa aqui capitulada, correm a conta de dotação própria consignada no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita de Cotriguaçu-MT., aos 07 dias de maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016